

=LEI Nº 3.064, DE 13 DE JUNHO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

“Dispõe sobre a concessão de transporte intermunicipal a estudantes do Município de Morro Agudo e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O Poder Executivo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade e de acordo com a disponibilidade financeira, poderá facultativamente fornecer transporte intermunicipal a estudantes residentes no Município de Morro Agudo para frequentarem cursos de nível médio, técnico, superior e preparatórios para o vestibular, localizados em outros municípios da região, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art.2º - As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 13 DE JUNHO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -